

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 20 de maio de 2026

(informações prestadas conforme disposto na Resolução CVM nº 21, de 26 de fevereiro de 2021 ("Resolução", e com base nas posições e informações financeiras de 31 de dezembro de 2025)

LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA.

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF/ME: XXX.XXX.XXX-XX Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT CPF/ME: XXX.XXX.XXX-XX Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, CARLOS DE BARROS JORGE NETO, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência. CARLOS DE BARROS JORGE NETO Eu, PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência. PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Eu, CARLOS DE BARROS JORGE NETO, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. CARLOS DE BARROS JORGE NETO Eu, PEDRO PESSOA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Lazuli Partners Asset Management Ltda. (“Lazuli Partners” ou “Gestora”) é uma gestora de fundos de investimentos em participações (“FIPs”) constituída em agosto de 2022, tendo como sócios fundadores Carlos de Barros, Bruno Alves e Piero Minardi.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A Gestora foi constituída em 30 de agosto de 2022. Em 05 de abril de 2023, a Gestora obteve autorização da Comissão de Valor Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários. O controle acionário da Gestora é exercido por Carlos de Barros, Bruno Alves e Piero Minardi. Nos últimos 5 anos, não houve nenhum evento societário relevante além da constituição da Gestora e consolidação do controle na figura dos 3 sócios fundadores. Houve no período alterações no quadro social da Gestora por conta do ingresso e saída de sócios minoritários.
b. escopo das atividades	Não houve alterações.
c. recursos humanos e computacionais	A Gestora mantém recursos humanos e computacionais suficientes para o exercício de suas atividades, levando em consideração a complexidade da sua operação e o volume de recursos sob gestão. A Gestora realiza monitoramento contínuo para garantir que os recursos disponíveis seguem adequados.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A gestora mantém procedimentos adequados e suficientes – através da manutenção de políticas, processos e rotinas - para atendimento ao arcabouço regulatório vigente, incluindo as normas e regras da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e da CVM aplicáveis às suas atividades.
3. Recursos humanos	

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	8 (oito) sócios.
b. número de empregados	2 (dois) colaboradores.
c. número de terceirizados	A Gestora conta com apoio terceirizado para as atividades de contabilidade e tecnologia de informação. Além disso, a Área de Risco e Compliance é assistida por escritórios de advocacia de primeira linha e consultorias de compliance, que podem contribuir em projeto pontuais e na execução de atividades da maior complexidade.
d. diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação:	Nome: Carlos de Barros Jorge Neto Cargo: Diretor de Gestão CPF: XXX.XXX.XXX-XX Forma de Obtenção de Registro: CGE (Certificação ANBIMA de Gestores para Fundos Estruturados)
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	N.A.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora presta serviços de (i) gestão discricionária de fundos de investimento e (ii) consultoria técnica especializada para fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Gestora realiza a gestão de FIPs.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimentos geridos pela Gestora, dentro dos limites da regulamentação em vigor e de seus respectivos regulamentos, podem alocar seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, tais como: ações e/ou cotas representativas de participação em empresas, com capital aberto ou fechado; bônus de subscrição; debêntures ou títulos conversíveis ou permutáveis em ações; contratos de opção de compra e/ou venda de ativos; cotas de fundos de investimento; notas comerciais; direitos creditórios; e, derivativos diversos.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Lazuli Partners não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Gestora presta serviços de consultoria técnica especializada para fundos de investimento e adota as seguintes práticas para evitar quaisquer conflitos de interesse entre essa atividade e a atividade de gestão discricionária de fundos: • A Gestora não presta serviços de consultoria técnica especializada para fundos ou veículos de investimento sob sua gestão. • A Gestora não presta serviços de consultoria técnica especializada para fundos que invistam em companhias que sejam concorrentes diretos de companhias investidas pelos fundos ou veículos de investimento sob sua gestão. • Na prestação de serviços de consultoria técnica especializada, a Gestora poderá, dentre outras atividades, analisar informações e prestar suporte a fundos na avaliação de operações e oportunidades de investimento diversas. Em qualquer caso, a Gestora se absterá de prestar análise e/ou recomendação relacionadas à potenciais transações envolvendo os fundos sob sua gestão (ou suas investidas), em uma ponta, e fundos para os quais preste serviço de consultoria técnica especializada (ou suas investidas), na outra ponta.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Sociedades sob controle comum com a Gestora: (i) LZ Sports and Entertainment Investments Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.387.962/0001-77 ("LZ Sports"); e, (ii) Aquamarine II General Partner Ltd. ("Aquamarine II GP"). A LZ Sports é uma sociedade empresária limitada cujo objetivo é gerir fundos de investimento que invistam, exclusivamente, em negócios esportivos e de mídia. A LZ Sports ainda está em processo de credenciamento regulatório junto à CVM e à ANBIMA e, portanto, ainda não está autorizada para exercer a atividade de administração de carteira. Após o seu credenciamento, a LZ Sports terá segmento de atuação distinto da Gestora, não havendo conflitos de interesse materiais entre as atividades das duas gestoras. A segregação entre a Gestora e a LZ Sports limita-se à órbita societária e composição do time de investimento, sendo certo que todas as demais estruturas necessárias para o funcionamento de ambas as gestoras, como departamento técnico, diretorias regulatórias, parque tecnológico e equipe de gestão, podem ser compartilhadas. O Aquamarine II GP. é uma companhia limitada sediada nas Ilhas Cayman e constituída com a finalidade única de atuar com <i>General Partner</i> de veículos de investimento <i>offshore</i> sob gestão da Gestora. Os sócios controladores da Gestora têm, ou podem vir a ter, participação em holdings patrimoniais e/ou outros negócios não relacionados ao mercado financeiro. Não foram identificados conflitos de interesse entre as atividades da Gestora e outras sociedades coligadas.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras	

administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	88
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	34
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	1
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	43
xi. investidores não residentes	10
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total: R\$ 621.753.445,88 Carteiras destinadas a investidores qualificados e/ou profissionais: R\$ 621.753.445,88 Carteiras destinadas a investidores não qualificados: R\$ 0,00
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 1.269.175,08
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1. R\$ 60.494.596,86 2. R\$ 50.042.087,96 3. R\$ 41.699.888,82 4. R\$ 38.356.610,19 5. R\$ 29.497.133,62 6. R\$ 26.707.269,57 7. R\$ 23.774.085,25

	8. R\$ 20.111.549,68 9. R\$ 18.908.653,81 10. R\$ 18.100.394,71
a. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 72.547.799,20
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 2.681.539,96
iii. instituições financeiras	R\$ 0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$ 0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência social	R\$ 0,00
vii. seguradoras	R\$ 0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$ 0,00
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00
x. fundos de investimento	R\$ 458.489.727,95
xi. investidores não residentes	R\$ 88.034.378,77
xii. outros (especificar)	R\$ 0,00.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 547.150.083,28
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 11.433.389,89
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. títulos públicos	R\$ 0,00
m. outros ativos	R\$ 63.169.972,72
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	A Gestora não realiza atividade de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Os valores do item 6.4.m consideram provisões de taxas e valores a pagar das carteiras sob gestão da Lazuli Partners, de modo que o total no item 6.3.a seja igual ao total do item 6.4.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	O controle da Gestora é exercido diretamente pelos sócios fundadores Carlos de Barros, Bruno Alves e Piero Minardi.
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	LZ Sports e Aquamarine II GP.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu	

contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A Gestora é representada por seus diretores. Cabe aos diretores tomarem todas as deliberações pertinentes às atividades da Gestora, respeitando, no que couber, as atribuições e prerrogativas individuais dos diretores com designação específica. A composição e as atribuições da diretoria são definidas pelos sócios fundadores da Gestora. Os sócios controladores e/ou os diretores podem constituir e participar de comitês e fóruns internos para discussão e acompanhamento, sendo certo que esses órgãos terão função consultiva e as deliberações finais serão sempre tomadas pelos diretores. Atualmente, os comitês constituídos mais relevantes para a atividade de administração de carteiras são os seguintes: <u>Comitê de Investimentos</u>: Órgão consultivo que se reúne, ao menos, mensalmente e cuja finalidade é o acompanhamento do portfólio e análise das oportunidades de investimento e desinvestimento. Participam do Comitê de Investimento os sócios fundadores (incluindo o Diretor de Gestão) e o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. <u>Comitê de Risco e Compliance</u>: Órgão consultivo que se reúne, ao menos, semestralmente, e cuja finalidade é debater assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras e conformidade regulatória da Gestora. Participam do Comitê de Risco e Compliance os sócios fundadores (incluindo o Diretor de Gestão) e o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Comitê de Investimentos</u>: se reúne, ao menos, mensalmente, podendo se reunir de forma extraordinária, contudo, caso seja necessário. <u>Comitê de Risco e Compliance</u>: se reúne, ao menos, semestralmente, podendo se reunir de forma extraordinária, contudo, caso seja necessário.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de Gestão</u>: Responsável por todos os atos necessários à atividade de gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões. <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora. <u>Diretores sem designação específica</u>: Diretores com poderes para representar a Gestora em demais temas, de acordo com as regras de representação da Gestora.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar nome, idade, profissão, CPF, cargo, data da posse, prazo do mandato e outros cargos	N/A
Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	CARLOS DE BARROS JORGE NETO • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Data de Nascimento: XX/XX/XXXX • Profissão: Engenheiro • Cargo: Diretor de Gestão • Data da Posse: 30/08/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Membro do Comitê de Investimentos; Membro do Comitê de Risco e Compliance PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Data de Nascimento: XX/XX/XXXX • Profissão: Bacharel em Relações Internacionais • Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP • Data da Posse: 22/11/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Membro do Comitê de Investimentos; Membro do Comitê de Risco e Compliance
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	CARLOS DE BARROS JORGE NETO – Diretor de Gestão
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Engenharia Mecânica e Economia Set/2000 até Jun/2004 Universidade Stanford
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGA (Certificação ANBIMA de Gestores para Fundos de Investimento) CGE (Certificação ANBIMA de Gestores para Fundos Estruturados)
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA. (agosto/2022 – atual)
• cargo e funções inerentes ao cargo	
	Cargo: Sócio fundador e Diretor de Gestão

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Atividades: Responsável por gerir as atividades da Gestora em conjunto com demais sócios fundadores, sendo responsável final pelas decisões de investimento.
datas de entrada e saída do cargo	DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA (janeiro/2015 – junho/2021) Cargo: Sócio e membro da equipe de gestão Atividades: Responsável por prospectar, analisar e gerir investimentos de <i>private equity</i> .
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	PEDRO PESSOA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT – Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Doutorado em Economia Mar/2020 até Abr/2026 Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro Mestrado em Macroeconomia e Finanças Mar/2017 até Abr/2020 Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro Graduação em Relações Internacionais Ago/2007 até Jul/2012 Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA. (novembro/2022 – atual)
cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Atividades: Responsável por coordenar atividades de Compliance e Risco da Gestora.
datas de entrada e saída do cargo	
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco,	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O diretor responsável pela gestão de risco na Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, já indicado acima.

caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A. – a Gestora não realiza a atividade de distribuição das cotas de seus fundos.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	

8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	7 (sete)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Área de Investimentos é responsável pela gestão do portfólio, prospecção de oportunidades, construção de teses e análise de operações de investimento e desinvestimento.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A Área de Investimento utiliza planilhas e ferramentas próprias para a modelagem e acompanhamento dos investimentos. As rotinas e procedimentos da área envolvem a análise das oportunidade de investimento e alinhadas ao mandato dos fundos de investimento sob gestão, avaliação dos riscos dos investimentos, tais como, mas não limitado aos riscos de mercado, liquidez, crédito e contraparte, conforme consta da Política de Gestão de Riscos da Gestora, sempre levando em consideração as características específicas de cada classe de ativo, respeitando-se, sempre, a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos estatutos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Área de Compliance e Risco é responsável por garantir a permanente aderência da Gestora às normas regulamentares aplicáveis às suas atividades.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A Área de Compliance e Risco utiliza planilhas e ferramentas próprias para a execução de suas atividades. As rotinas e procedimentos relacionados à gestão de obrigações regulatórias da Gestora são as seguintes: - Atualizar, manter e divulgar as políticas internas da Gestora; - Treinar continuamente os colaboradores; - Organizar evidências do cumprimento das obrigações e controles internos; - Colher periodicamente certificados e termos de aderência dos colaboradores; - Elaborar os relatórios exigidos pela regulamentação; - Prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora; - Monitorar e acompanhar controles de PLD/FTP; e, - Acompanhar fiscalizações e interações com reguladores.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A estrutura de gerenciamento de riscos e de compliance é composta pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e pela Área de Risco e Compliance, que é segregada da Área de Investimentos, garantindo isenção no monitoramento e imparcialidade nas decisões de investimento dos fundos.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Área de Compliance e Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos das carteiras geridas, incluindo liquidez, crédito e contraparte. Nesse sentido, o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da Gestora; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; e (iv) produzir relatórios de risco.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A Área de Compliance e Risco utiliza planilhas e ferramentas próprias para a execução de suas atividades. Caba à Área de Compliance e Risco monitorar os limites de concentração, enquadramento e risco dispostos na regulamentação, regulamentos dos fundos e Política de Risco da Gestora. Em caso de desenquadramentos da carteira em relação a algum limite definido, a Área de Compliance e Risco, em conjunto com o Direto de Risco, Compliance e PLD/FTP, alinham com a Área de Investimento o procedimento para reenquadramento da carteira. A Gestora adota um processo disciplinado de análise de oportunidades de investimento, etapa crucial para a mitigação de riscos dos fundos geridos, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado requer análise prévia do Comitê de Investimento e aprovação pelo Diretor de Gestão. Ainda, a correta identificação e mitigação dos riscos envolvidos em cada operação também depende da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão na análise e acompanhamento das companhias investidas.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A estrutura de gerenciamento de riscos e de compliance é composta pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e pela Área de Risco e Compliance, que é segregada da Área de Investimentos, garantindo isenção no monitoramento e imparcialidade nas decisões de investimento dos fundos.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A. – A Gestora não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos próprios.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora cobra taxa de gestão sobre o capital comprometido, capital investido e/ou patrimônio líquido, conforme disposto em regulamento, dos fundos e veículos sob sua gestão. Além disso, usualmente também há cobrança de taxa de performance. Em geral, a Gestora cobra uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos comprometidos e/ou investidos nos fundos e veículos sob sua gestão, e uma taxa de performance, expressa em percentual do resultado do fundo. A Gestora pratica taxas de gestão e de performance em linha com valores médios vigentes no mercado, sendo certo que os valores de remuneração são ajustados de acordo com as particularidades de cada produto gerido pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a	

receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	0%
c. taxas de ingresso	0%
d. taxas de saída	0%
e. outras taxas	0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da Gestora, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação. Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP enviará melhores informações para conferir tais informações.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	A Gestora realiza um monitoramento contínuo de todos os custos de transações com valores mobiliários buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos de investimento sob gestão. Conforme mencionado acima, a aplicação do princípio do <i>best execution</i> pressupõe que a Gestora observe os seguintes deveres: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do

	interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes. A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado <i>vis-à-vis</i> a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Ademais, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados. Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	As regras e tratamentos relacionados com o <i>soft dollar</i>, entretenimento ou presentes, aqui estabelecidos, tem como objetivo esclarecer o permitido em cada um dos temas. <u>Soft Dollar</u>: acordos de <i>Soft Dollar</i> podem ser definidos como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras. Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora. A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. <u>Vantagens, Benefícios e Presentes</u>: os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que

	possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Os Colaboradores deverão seguir as regras estabelecidas pela gestora para aceitação e recebimento de presentes.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	Para coordenar todas as ações necessárias do Plano de Contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela equipe de Contingência: (1) o diretor responsável por Compliance, Riscos e PLD/FTP (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>” ou “<u>Coordenador de Contingência</u>”); (2) o diretor responsável pela gestão dos fundos de investimentos geridos pela Gestora (“<u>Diretor de Gestão</u>”) (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) e ao menos um dos Colaboradores da equipe de Compliance, sendo que estes membros, em conjunto, formam a “Equipe de Contingência”. A Equipe de Contingência deve tomar as decisões necessárias para acionar o Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora. Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora. Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho. No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar este Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida. O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável abaixo descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera

risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Para fins da política de gerenciamento de liquidez da Gestora, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Conforme dito, a Gestora fará a gestão tão somente de fundos de investimento em participações, regidos pela: Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578"). Nesta esteira, é sabido que as aplicações dos fundos de *private equity* em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso tais fundos precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos fundos.

Ainda, considerando que quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, característica intrínseca do próprio investimento, o mercado organizado para negociação dos ativos investidos é limitado.

No entanto, considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as respectivas necessidades de caixa, tais como, exemplificativamente, ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Adicionalmente, diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados; ou
- ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes.

	Destaca-se, que em razão da Gestora realizar gestão, exclusivamente, fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica, nos termos do artigo 91, §6º, da Instrução CVM nº 555.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N.A. – a Gestora não realizada a atividade de distribuição de cotas.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	lazuipartners.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **CARLOS DE BARROS JORGE NETO**, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

Original assinado se encontra na sede da Lazuli Partners à disposição

CARLOS DE BARROS JORGE NETO